



MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão nas unidades **RESEX Marinha Delta do Parnaíba e RESEX Chapada Limpa** em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial, fiscalização ambiental, e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Lotação, número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Unidade de Conservação/ Local de Lotação	Nível	Requisitos mínimos de escolaridade	Área temática	Vagas
RESEX Marinha Delta do Parnaíba / Ilha das Canárias - MA	2	Fundamental Incompleto	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	01
	3	Fundamental Completo	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	01
RESEX Chapada Limpa / Parnaíba - PI	3	Fundamental Completo	Apoio à gestão de unidade de conservação	01
			Fiscalização Ambiental	01
RESEX Chapada Limpa / Chapadinha - MA	3	Fundamental Completo	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	01
			Fiscalização Ambiental	01

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente um (01) dos locais de lotação e respectiva área temática existente.

1.3 O processo de seleção dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, poderá ser realizado em até três etapas, conforme necessidade da vaga:

1.3.1. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF). Apenas para as vagas de nível III, da área temática "Fiscalização Ambiental", da unidade RESEX Chapada Limpa.**

1.3.2. **ANÁLISE CURRICULAR:** análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3. **TESTE DE HABILIDADE ESCRITA:** avaliação das habilidades de redação e compreensão da área ambiental, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.4. Os candidatos que forem submetidos e classificados no "Teste de Aptidão Física (TAF)", ficam habilitados para a fase seguinte.

1.3.5. Os candidatos inscritos que NÃO forem submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF), passarão imediatamente para a fase de "ANÁLISE CURRICULAR".

1.3.6. Durante a "ANÁLISE CURRICULAR" e "TESTE DE HABILIDADE ESCRITA" os candidatos serão classificados de acordo com critérios definidos no edital, conforme necessidade da vaga, em até 4x o número da vaga concorrida.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que tenha firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses.

1.6. O candidato que se apresentar, em qualquer etapa do processo de seleção, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes também será impedido de participar.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição poderá ser realizada a partir do dia **02/08/2023**, até as **18h do dia 04/08/2023**, horário de Brasília, mediante o preenchimento, assinatura e apresentação da documentação relacionada no item 2.4., EXCLUSIVAMENTE pelo meio eletrônico, no endereço correspondente da unidade de lotação pretendida, **resex.delta.parnaiba@icmbio.gov.br** e **resex.chapada.limpa@icmbio.gov.br**.

2.3. A homologação da inscrição se dará após a conferência dos documentos relacionados no item 2.4, no dia **08/08/2023**. (caráter eliminatório).

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO, e declaração de nepotismo e de idoneidade (**Anexo I**)

2.4.2. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – **Documento original digitalizado frente e verso.**

2.4.3. CNH (categorias A, B, C, D ou E) – **Documento original digitalizado frente e verso. <NÃO OBRIGATÓRIO>**

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – **Documento original digitalizado.**

2.4.5. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos noventa (90) dias – **Documento original digitalizado.**

2.4.6. Tipagem Sanguínea e Fator RH – **Documento original digitalizado.**

2.4.7. Comprovante de escolaridade, cursos e capacitações - **Documento original digitalizado.**

2.4.8. *Curriculum Vitae*, com apresentação ampla e objetiva da experiência profissional e dos cursos obtidos pelo candidato durante sua vida funcional.

2.4.9. Certidões:

2.4.9.1. Antecedentes criminais da Polícia Civil;

2.4.9.2. Antecedentes criminais da Polícia Federal;

2.4.9.3. Criminais da Justiça Estadual;

2.4.9.4. Criminais da Justiça Federal.

2.5. Só serão contabilizadas na análise curricular as experiências declaradas pelo candidato devidamente comprovadas através de cópia da CTPS, contrato de trabalho ou declaração do empregador, e, para pontuação de cursos e capacitações, seus respectivos certificados - conforme exigências especificadas nos itens 3.3, 3.4, e 3.5 deste Edital.

2.6. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.4 e seus subitens.

2.7. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, através do envio da **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação para fins de conferência e validação.**

2.8. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.9.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.9.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) <Apenas para as vagas de nível III, da área temática "Fiscalização Ambiental", da unidade RESEX Chapada Limpa>.**

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF serão realizados no Centro Esportivo Dirceu Arco Verde (Verdinho) - SESI, localizado Rua Marechal Pires Ferreira, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no dia **16 de Agosto de 2023, das 08h00 às 11h00**, E no Ginásio Poliesportivo Nonato Vale, situado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Bairro Campo Velho, Chapadinha/MA, no dia **17 de Agosto de 2023, das 08h00 às 11h00**.

3.1.1.1. A lista prévia de aprovação dos candidatos será divulgada no dia **21 de Agosto de 2023**, na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030, e no site <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>>.

3.1.2. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.3. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.3.1 A distância percorrida será de **2.400 (dois mil e quatrocentos) metros** transportando **01 (uma) bomba costal** com água, pesando aproximadamente **20 (vinte) litros para homens**, e **15 (quinze) litros para mulheres**.

3.1.3.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.3.3 O prazo máximo de conclusão do teste é de **30 (trinta) minutos**.

- 3.1.4. O candidato será ELIMINADO do Teste de Aptidão Física (TAF) quando:
- 3.1.4.1. Faltar ao Teste de Aptidão Física (TAF), por quaisquer motivos;
- 3.1.4.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido;
- 3.1.4.3. Correr durante qualquer etapa do percurso, sendo permitido apenas caminhar.

3.2. ANÁLISE CURRICULAR

- 3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise do CURRICULUM VITAE a partir do preenchimento dos quadros de critérios de avaliação (ANEXOS) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4)
- 3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.2.3. A pontuação máxima para as vagas de **nível II** será de **145 pontos**, e para **nível III** será de **155 pontos**.
- 3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão eliminados.
- 3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.2.5.1. Tiver maior idade;
- 3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.
- 3.2.5.3. Tiver maior experiência profissional, conforme necessidade da vaga.

3.3 DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II – Monitoramento Ambiental e Patrimonial

- 3.3.1 Quanto a **escolaridade**: 5 pontos para fundamental completo, 10 pontos para ensino médio completo, 15 pontos para curso de graduação completo. (NÃO CUMULATIVO).
- 3.3.2 Até 12 pontos por tempo de **contrato como Agente Temporário Ambiental – ATA**, em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.
- 3.3.3. Até 12 pontos por tempo de **contrato com empresas prestadoras de serviços** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: apoio administrativo, vigilância patrimonial, motorista. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.
- 3.3.4 Até 18 pontos por tempo de **trabalho comprovado** em: área ambiental e afins, apoio administrativo, gestão de projetos, geoprocessamento. (0,75 pontos a cada mês trabalhado, até 24 meses. **Não cumulativo caso tenha pontuado em apoio administrativo no item 3.3.3**)
- 3.3.5 Até 08 pontos por **trabalho como estagiário** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 16 meses.
- 3.3.6. Até 04 pontos por **trabalho voluntário em unidades de conservação** integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,4 pontos para cada 25 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas.)
- 3.3.7 Quanto a **habilitação de veículos e embarcações**: 10 pontos, se possuir habilitação (CNH) na modalidade “B”; 05 pontos para habilitação de arrais amador.
- 3.3.8 **Até 06 pontos pelos seguintes cursos**: Informática básica, microsoft excel, microsoft word, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, e 1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas. **Até 6 cursos**);
- 3.3.9 **Até 24 pontos pelos seguintes cursos**: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Comando de Incidentes (SCI), primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, turismo de base comunitária (TBC), monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, temas relativos à geoprocessamento e sensoriamento remoto, (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas. **Até 6 cursos**).
- 3.3.10 **Até 36 pontos para as disciplinas de cursos superiores com temáticas afins**, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nos temas relacionados nos itens 3.3.8 e 3.3.9. Poderão ser pontuadas as disciplinas, **até o máximo de 6 disciplinas por curso**. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. (3 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 6 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).

3.4 PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III – Apoio à Gestão de Unidade de Conservação

- 3.4.1 Quanto a **escolaridade**: 5 pontos para fundamental completo, 10 pontos para ensino médio completo, 15 pontos para curso de graduação completo, 25 pontos para cursos de pós graduação completo. (não cumulativo).
- 3.4.2 Até 12 pontos por tempo de **contrato como Agente Temporário Ambiental – ATA**, em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.
- 3.4.3. Até 12 pontos por tempo de **contrato com empresas prestadoras de serviços** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: apoio administrativo. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.
- 3.4.4 Até 18 pontos por tempo de **trabalho comprovado** como: área ambiental e afins, apoio administrativo, gestão de projetos, gestor de mídias sociais, geoprocessamento, tecnologia da informação (T.I.) (0,75 pontos a cada mês trabalhado, até 24 meses. **Não cumulativo caso tenha pontuado em apoio administrativo no item 3.4.3**)

3.4.5 Até 08 pontos por **trabalho como estagiário** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 16 meses.

3.4.6. Até 04 pontos por **trabalho voluntário** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,4 pontos para cada 25 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas.)

3.4.7 Quanto a **habilitação de veículos e embarcações**: 10 pontos se possuir habilitação (CNH) na modalidade “B”, 05 pontos para habilitação de arrais amador.

3.4.8 **Até 06 pontos pelos seguintes cursos**: Informática básica, microsoft excel, microsoft word, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento logístico, gestão de conflitos, gestão de pessoas. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, e 1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas. Até 6 cursos);

3.4.9 **Até 24 pontos pelos seguintes cursos**: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Comando de Incidentes (SCI), primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, turismo de base comunitária (TBC), monitoramento de biodiversidade, temas relativos a geoprocessamento e sensoriamento remoto, tecnologia da informação (T.I.), operador de drone, gestão pública, direito administrativo, direito constitucional, direito ambiental, direito fundiário/agrário, agroecologia. (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas. Até 6 cursos).

3.4.10 **Até 36 pontos para as disciplinas de cursos superiores com temáticas afins**, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nos temas relacionados nos itens 3.4.8 e 3.4.9. Poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 6 disciplinas por curso. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. (3 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 6 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).

3.5 PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III – Fiscalização Ambiental

3.5.1 Quanto a **escolaridade**: 5 pontos para fundamental completo, 10 pontos para ensino médio completo, 15 pontos para curso de graduação completo, 25 pontos para cursos de pós graduação completo. (não cumulativo).

3.5.2 Até 12 pontos por tempo de **contrato como Agente Temporário Ambiental – ATA**, em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.

3.5.3. Até 12 pontos por tempo de **contrato com empresas prestadoras de serviços** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: apoio administrativo. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.

3.5.4 Até 18 pontos por tempo de **trabalho comprovado** como: área ambiental e afins, apoio administrativo, gestão de projetos, gestor de mídias sociais, geoprocessamento, tecnologia da informação (T.I.) (0,75 pontos a cada mês trabalhado, até 24 meses. **Não cumulativo caso tenha pontuado em apoio administrativo no item 3.5.3**)

3.5.5 Até 08 pontos por **trabalho como estagiário** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 16 meses.

3.5.6. Até 04 pontos por **trabalho voluntário** em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,4 pontos para cada 25 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas.)

3.5.7 Quanto a **habilitação de veículos**: 05 pontos para modalidade “B”, 10 pontos para modalidade “C”, “D” e “E”.

3.5.8. **Até 06 pontos pelos seguintes cursos**: Informática básica, microsoft excel, microsoft word, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, primeiros socorros, e operador de motoserra. (0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, e 1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas. Até 6 cursos);

3.5.9. **Até 24 pontos pelos seguintes cursos**: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Comando de Incidentes (SCI), geoprocessamento e sensoriamento remoto, operação de drone, tecnologia da informação (T.I.), gestão pública, direito administrativo, direito constitucional, direito ambiental, direito fundiário/agrário, mecânica de automóveis, condutor de veículos pesados, área ambiental e afins. (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas. Até 6 cursos).

3.5.10. **Até 36 pontos para as disciplinas de cursos superiores com temáticas afins**, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nos temas relacionados nos itens 3.5.8 e 3.5.9. poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 6 disciplinas por curso. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. (3 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 6 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).

3.6. TESTE DE HABILIDADE ESCRITA.

3.6.1. A avaliação da habilidade escrita para as vagas de Nível II e III será realizada por meio da elaboração de uma **REDAÇÃO DISSERTATIVA**, com tema relacionado a temática Meio Ambiente, Sustentabilidade e Unidades de Conservação.

3.6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.6.3. A nota máxima para cada redação dissertativa será **80 pontos**, conforme critérios de pontuação estabelecidos no item 3.7.

3.6.4. Os candidatos que faltarem à prova ou obtiverem nota zero na pontuação total estarão eliminados.

3.6.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.6.5.1. Tiver maior idade;

3.6.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.6.5.3. Tiver maior experiência profissional, conforme necessidade da vaga.

3.6.7. As avaliações da habilidade escrita serão realizadas no dia 04 de Setembro de 2023, na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030, no período matutino, E no dia 05 de Setembro de 2023, no Campus da UFMA de Chapadinha/MA, situado na BR 222, Km 04, s/nº, no período vespertino, conforme lista de agendamento divulgada no dia 31/08/2023.

3.6.8 Caso ocorram mudanças nos locais de aplicação de prova, elas serão divulgadas no site <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>>

3.7. PONTUAÇÃO TESTE DE HABILIDADE ESCRITA

3.7.1. Até **05 pontos** para elaboração do **Título**, sendo avaliado se é convidativo a leitura, tem coerência com o conteúdo, e é criativo.

3.7.2. Até **10 pontos** para a **Estrutura do texto**, sendo avaliado se o texto possui introdução, desenvolvimento e conclusão.

3.7.3. Até **15 pontos** para a **Uso da língua**, sendo avaliado se o candidato respeita a gramática, ortografia, concordância, e outras normativas da língua culta.

3.7.4. Até **20 pontos** para a **Compreensão da proposta de redação**, sendo avaliado se o candidato possui boa interpretação de texto, aplicação de diversas áreas de conhecimento, conhecimento de mundo, e pensamento crítico.

3.7.5. Até **15 pontos** para a **Coerência textual**, sendo avaliado se o candidato apresentou fatos comprovados, ou opiniões e argumentos originais.

3.7.6. Até **15 pontos** para a **Proposta de intervenção**, sendo avaliado se o candidato apresentou propostas positivas e relevantes para o tema apresentado.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **08/08/2023**.

5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - Testes TAF, serão divulgados nos dias **21/08/2023** e **25/08/2023**, respectivamente. <Apenas para as vagas de Nível III, da área temática "Fiscalização Ambiental", da unidade RESEX Chapada Limpa>

5.3. O resultado preliminar e final da fase de análise curricular, serão divulgados nos dias **25/08/2023**, e **31/08/2023**, respectivamente.

5.4. O resultado preliminar e final da avaliação de habilidade escrita - Teste de Redação, serão divulgados nos dias **06/09/2023**, e **12/09/2023**, respectivamente.

5.5. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **12/09/2023** e **13/09/2023**, respectivamente.

5.6. Todos os resultados serão divulgados na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030, e na internet no endereço <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois (02) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para endereço eletrônico correspondente a unidade de lotação pretendida <resex.delta.parnaiba@icmbio.gov.br> e <resex.chapada.limpa@icmbio.gov.br>;

6.2.2. formato físico, na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF), análise curricular, e teste de habilidade escrita estarão disponíveis na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030, e no site <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **13/09/2023**, na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030 para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail, telefone, ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.
- 9.4. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto, sem direito a indenização, pelos seguintes motivos:
- 10.4.1. Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2. Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente

previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, telefones, e e-mail atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Parnaíba, 27 de Julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Guedes Barbosa, Analista Ambiental**, em 27/07/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Alves da Cruz, Analista Ambiental**, em 27/07/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alexandre de Lima, Chefe**, em 27/07/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15466409** e o código CRC **88835648**.

